



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 100/2026 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de agosto de 2026.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 18 / 08 / 2026
Diego Cordeiro
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**, o qual dispõe sobre a instituição do piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, fixando-o em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do piso salarial dos servidores municipais ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas de nossa municipalidade, fixando-o em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

A presente proposta do Poder Executivo justifica-se pelos seguintes motivos de interesse público e valorização funcional.

A operação de maquinário pesado exige alto nível de especialização, curso técnico específico, habilitação nas categorias "D" ou "E" e constante cumprimento de normas de segurança (como a NR-11 e NR-12). O reajuste proposto busca valorizar esses servidores essenciais e evitar a perda de profissionais qualificados para a iniciativa privada.

Os operadores de máquinas pesadas desempenham um papel crucial na manutenção das estradas vicinais, na limpeza urbana, nas obras de saneamento e na infraestrutura do nosso Município. O manuseio de equipamentos de altíssimo custo financeiro exige extrema perícia e responsabilidade, o que justifica um vencimento condizente com a complexidade da função.

Trata-se de uma atividade de alto desgaste físico e mental, sujeita a intempéries, vibrações contínuas e ruídos intensos. A fixação do piso em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) é uma medida de justiça social e reconhecimento à dedicação diária desses servidores.

Cabe ressaltar que o Poder Executivo Municipal realizou os estudos de impacto financeiro e orçamentário necessários, constatando que a medida guarda estrita harmonia com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não comprometendo as contas públicas do Município.

Certos do espírito público e do compromisso de Vossas Excelências com a melhoria dos serviços prestados à nossa população e com a valorização do funcionalismo público, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 17 de agosto de 2026.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, fixando-o em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha este Projeto de Lei para apreciação da Augusta Câmara Municipal de Governador Edison Lobão/MA:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos servidores públicos do Município de Governador Edison Lobão/MA ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, fixado no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput deste artigo refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em turno único diurno, ressalvada a possibilidade de escalas especiais de plantão ou sobreaviso mediante regulamentação própria do Poder Executivo.

Art. 2º O vencimento de que trata esta Lei será reajustado anualmente na mesma data e pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, observados os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e pelo art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Caso as dotações orçamentárias existentes se mostrem insuficientes, o Poder Executivo promoverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, a abertura de créditos adicionais suplementares, observado o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 2º O impacto orçamentário-financeiro da presente despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, encontra-se demonstrado em anexo, com estimativa para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal